

Alterações nas regras sobre inscrição de nutricionistas e TNDs no CRN durante a pandemia do novo coronavírus

Requerimento de inscrição e entrega de documentos.

1. Até 31 de agosto de 2020, os documentos exigidos para inscrição serão aceitos somente se recebidos eletronicamente (digitalizados em PDF ou imagem/foto) por e-mail ou sistema on-line. Junto com o requerimento e os documentos exigidos, o profissional deverá enviar uma declaração de veracidade das informações prestadas (modelo do Conselho), sob pena de responder criminalmente por falsidades. Observe que os prazos para pagamento de anuidade também foram prorrogados.
2. Depois que os Conselhos voltarem a realizar atendimento presencial e até 30 de setembro de 2020, o profissional deverá apresentar ao CRN os documentos originais ou enviar cópia autenticada pelo correio, para validação das cópias simples enviadas eletronicamente.
3. A critério do CRN, ainda como parte do processo de inscrição, poderá ser exigida a participação do profissional em reunião ou palestra de orientação.


Prorrogação da validade da Inscrição Provisória

4. As **inscrições provisórias** com validade entre 1º de março e 31 de agosto de 2020 serão automaticamente **prorrogadas até 30 de novembro de 2020**. O profissional não precisa requerer, é só aguardar o procedimento interno. O profissional poderá acessar a área de autoatendimento no site do seu CRN e imprimir uma certidão de regularidade.
5. Para as Inscrições Provisórias vencidas até fevereiro, o profissional deverá regularizar sua situação junto ao CRN e, se desejar, requerer eletronicamente a inscrição definitiva.
6. Caso não esteja atuando e não deseje manter sua inscrição provisória, o profissional tem até 31 de agosto de 2020 para solicitar a baixa da inscrição sem que sejam gerados débitos relativos à anuidade.

Inscrição secundária e transferência de inscrição

7. Até 31 de agosto de 2020, os profissionais que possuem inscrição ativa podem atuar na jurisdição de outro CRN sem precisar solicitar inscrição secundária ou transferência de inscrição.

Entrega de Carteira de Identidade Profissional

8. No lugar da Carteira de Identidade Profissional física (cartão plástico), quem se inscrever até 31 de agosto de 2020 receberá como comprovante de sua inscrição uma Declaração Digital de Inscrição com validade até 30 de setembro de 2020. Posteriormente, o profissional deverá solicitar a expedição da carteira.
 9. Está suspensa a expedição de 2ª via da carteira. No caso de roubo ou extravio, o profissional poderá acessar a área de autoatendimento no site do seu CRN e imprimir uma certidão de regularidade, caso necessite de comprovação de inscrição.
- 

10. O CRN também poderá expedir a Declaração Digital de Inscrição, com validade até 30 de setembro de 2020, para requerimentos de inscrição anteriores cuja carteira não tenha sido retirada pelo profissional.

Baixa temporária da inscrição

11. Até 31 de agosto de 2020, os profissionais que não estiverem atuando e desejarem baixa temporária da sua inscrição poderão requerê-la eletronicamente, estando isentos de pagamento de anuidade.
12. Caso deseje dar baixa no seu registro por receio de ser convocado devido à Portaria 639/2020 do Ministério da Saúde (MS), não é necessário. Segundo o MS, a convocação só poderá ocorrer se o profissional se candidatar, houver demanda e ele aceitar as condições. Neste caso, por favor leia atentamente as perguntas 1, 2 e 12 do guia publicado pelo CFN, disponível em <https://bit.ly/3bhQxxG>.

**Os procedimentos detalhados variam para cada CRN.
Busque orientações e tire dúvidas no Conselho da sua região.**

Brasília, 15 de abril de 2020.

